



# Mensário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 013/82 de 21 de janeiro de 1982

GOVERNO MUNICIPAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA - PB

ANO XXXVII - Nº. 006/2019 - JUAREZ TÁVORA-PB, QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2019.

## PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA - PB  
GABINETE DA PREFEITA

**Art. 17** - Ao Chefe do Gabinete do Prefeito é conferida a atribuição de ordenar despesas.

**Art. 18** - Os recursos orçamentários e financeiros destinados ao Gabinete do Prefeito e outros órgãos para o pagamento de despesas miúdas e de pronto pagamento, despesas extraordinárias ou urgentes, compras urgentes de material de consumo, quando houver insuficiência temporária ou eventual de estoques, aquisição de material de pequeno vulto, com serviços de terceiros, serviços postais, alimentação, serviços especiais que exijam pronto pagamento em espécie, pagamento de diárias de servidores em missão oficial, combustível, lubrificantes e pequenos reparos necessários a viaturas em serviço fora da sede do município, ou que, por qualquer motivo, não possam subordinar-se ao processo normal de execução orçamentária, serão manejados pelo regime de adiantamento, na forma do Art. 68 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e legislação vigente.

### CAPÍTULO IV

#### ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES EM TODOS OS NÍVEIS

##### Seção I

##### Atribuições Comuns

**Art. 19** - São atribuições comuns dos dirigentes, em relação aos órgãos e unidades que dirigem:

I – planejar, dirigir, coordenar, controlar, orientar e supervisionar as atividades inscritas na sua área de competência;

II – expedir normas para a racionalização e a execução dos serviços do órgão ou da unidade;

III – aplicar as penalidades de sua alçada;



GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA - PB  
GABINETE DA PREFEITA

IV – encaminhar ao chefe imediato os relatórios periódicos ou eventuais das atividades desenvolvidas;

V – praticar os demais atos inerentes ao exercício de suas atribuições e os decorrentes de delegação ou de determinação de autoridade superior.

### TÍTULO V

#### CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

##### CAPÍTULO I

#### NOMENCLATURA E RETRIBUIÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

##### Seção I

##### Nomenclatura

**Art. 20** - Os cargos de provimento em comissão, com os quantitativos necessários à implantação e funcionamento da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Juarez Távora, definida no Art. 7º, desta Lei, são os constantes do ANEXO I, a esta Lei.

##### Seção II

##### Retribuição

